



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**LEI N.º 1.644/PMMA/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0052</b>	<b>2</b>	<b>151</b>	<b>3.1.90.94.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	<b>20.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>20.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>053</b>	<b>31.90.92.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	<b>20.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>20.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de março de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252